

## **LEI MUNICIPAL Nº 2.008/22.**

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 01/30/11/2022 a 30/12/2022.

Gilmar Luiz Fin  
Matrícula: 11

**Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00, para compensação previdenciária do Fundo de Previdência Social do Município (FPSM), indica recursos, e dá outras providências.**

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 68, inc. IV, da Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou pela Resolução nº 147/22 e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município para o **Exercício de 2022**, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), visando o ressarcimento ao Fundo de Previdência Social do Município (FPSM), para fins de compensação previdenciária do Fundo de Previdência Social do Município (FPSM), como segue:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.02 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO	
09 - Previdência Social	
272 - Previdência do Regime Estatutário	
0032 - Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas - Regime Estatutário	
09.272.0032.2085 - Manutenção das Ações do FPSM	
33390.86.00.00.00 - Compensações a Regime de Previdência (3209)	60.000,00
<b>TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL:.....R\$</b>	<b>60.000,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura do contido no art. 1º desta Lei, a redução de igual valor, da seguinte dotação orçamentária, como segue:

03.02 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO	
99.997.9999.2999 - Reserva de Contingência	
33999.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ((3205).....R\$	60.000,00
<b>TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....R\$</b>	<b>60.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

AMILTON FONTANA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN  
Agente Administrativo.

**Esta cópia não substitui  
a Lei Original.**